

LEI N.º 677, de 26 de setembro de 2011.

**INSTITUI O QUADRO MURAL DA
PREFEITURA COMO MEIO OFICIAL DE
PUBLICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º É instituído o Quadro Mural da Prefeitura como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único: Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no *caput* serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local com periodicidade mínima semanal.

Art. 2.º O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 3.º Para fins do disposto no art. 6.º, XIII, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, será considerado imprensa oficial do Município, o veículo de comunicação mantido pela empresa cuja contratação será realizada, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único: A empresa contratada, nos termos do disposto do *caput*, será declarada, por ato do Chefe do Poder Executivo, o órgão de imprensa oficial do Município para os fins deste artigo.

Art. 4.º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativos no Quadro Mural da Prefeitura e no órgão de imprensa oficial, previsto no art. 3.º, caberá ao órgão responsável pela emissão do documento.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais n.º 039/91, de 16 de agosto de 1991; 081/97, de 02 de setembro de 1997 e 092/01, de 20 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
26 de setembro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
26 de setembro de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

Agente Adm. Auxiliar